

NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.030171/2021-91

Brasília, 1º de julho de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado da Paraíba.**

Referência: Processo nº 02501.001995/2017-67; Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão na Paraíba.

#### **Contrato nº 050/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a AESA**

2. O Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Executiva de Água e Saneamento do estado da Paraíba (AESA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável referente à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor anual de R\$ 250 mil no período 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

#### **O 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

4. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução que



incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em fevereiro de 2021 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 01/2021 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como quarto período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020. O Informe contém instruções a respeito dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em julho de 2020 foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 05/2020, de julho de 2020, detalha os critérios utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 03/2020, de 30 de março, trouxe orientações sobre o preenchimento das fichas de inspeção e transmissão das informações da rede de alerta de eventos críticos, referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas oficinas remotas, na plataforma Teams, nos dias 30 de julho e 01 de dezembro de 2020, com participação de servidores da AESA e técnicos da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados nas Ajudas Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020) e nº 13/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 004325/2021)

### **Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a AESA encaminhou à ANA, em 31/03/2021, por meio do Ofício DP nº 058/2020/AESA (Doc. nº 012723/2021), o Relatório Progestão 2020 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

10. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 4º Período do 2º ciclo do Progestão na Paraíba, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

<b>Metas de cooperação federativa</b>	<b>UORG</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>Situação de atendimento</b>
---------------------------------------	-------------	--------------------------------	--------------------------------



Metas de cooperação federativa	UORG	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 23/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 025382/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 09/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017549/2021)	49,97%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 14/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 021427/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 19/2021/SPR (Doc. nº 016813/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 8/2021/COVEC/SOE (Doc. nº 018706/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SER (Doc. nº 028421/2021)	95%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. Observa-se que, com exceção da meta I.5, que sofreu perda de pontuação devido à não apresentação de análise do Plano Anual de Fiscalização 2020, o estado da Paraíba atendeu as demais metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

#### **Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)**

12. Por meio do Ofício nº 59/2021/AESA (Doc. nº 012728/2021), de 31/03/2021, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, devidamente acompanhados da Resolução CERH nº 031, de 25 de março de 2021, que aprova os referidos formulários.

13. Tendo mantido a tipologia de gestão “C” o estado da Paraíba selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

14. De acordo com o Formulário de Autoavaliação apresentado, o estado cumpriu integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e, dessa forma, não enfrentaria desafio considerável em nenhuma das metas aprovadas para as 31 variáveis de gestão constantes do Anexo IV.

15. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a AESA informou, no ano de 2020, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 26.295.014,00 dos quais, os maiores gastos foram relacionados às variáveis 3. *Planejamento Estratégico* (10,3%) e 4. *Plano Estadual de Recursos Hídricos* (87,4%).

16. No entanto, ao examinar detalhadamente o formulário de autodeclaração, constatou-se que as despesas declaradas não eram elegíveis. No caso da variável 4 constava a seguinte descrição: “o Estado investiu com a Fonte do Tesouro Estadual em sistemas de



abastecimento d'água, construção de equipamentos hídricos, controle operacional de sistemas de abastecimento de água, recuperação e manutenção de barragens etc.” Isso se choca frontalmente com a descrição da variável: “Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento”. No caso da variável 3, a descrição remete à elaboração de planos, estudos e projetos na área de recursos hídricos e não na área de Planejamento Estratégico. Assim consideramos que as despesas declaradas nessas duas variáveis devem ser expurgadas dessa meta para efeito de certificação.

17. Não obstante, mesmo após esse expurgo, cabe observar que o investimento autodeclarado do estado, no valor de R\$ 604.389,00 é compatível com o planejamento para 2020 (Anexo V), refletindo as prioridades estabelecidas, com maiores gastos nas variáveis 1 e 7, totalizando R\$ 563.501,00, com valor significativamente superior ao previsto (R\$ 250 mil). Dessa forma, solicita-se que seja dada ciência dessas considerações ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, responsável pela certificação das metas constantes dos Anexos IV e V.

#### Fator de Redução (FR)

18. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 1/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016860/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 012723/2021)	0%
(c) Apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e apreciação pelo CERH.	Resolução CERH nº 031 de 25/03/2021 (Doc. nº 012728/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (igual ou acima de 50%)	Resolução CERH nº 031 de 25/03/2021 e Relatório Progestão 2020	0%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>0%</b>

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e



de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado do Paraíba atendeu aos itens exigidos, não havendo, portanto, qualquer redução neste critério.

3. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a AESA informou que foi feita apresentação, em ambiente virtual, do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do estado para a Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa, em 14 de dezembro de 2020. Constam do Relatório Progestão 2020, o registro fotográfico do evento assim como links para matérias jornalísticas nos sites da AESA e da Assembleia Legislativa. Desta maneira, considera-se que também o item *b* do Fator de Redução foi cumprido.

4. **Critério (c)** - Os gastos realizados no ano de 2020 foram apresentados no Relatório Progestão e apreciados pelo Conselho, resultando na Resolução CERH nº 31/2021, que atesta a liquidação do montante de R\$ 1.310.221,57 em 2020. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CERH e à ANA, não há redução para este item.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo da proporção do valor desembolsado pelo estado em relação ao montante repassado, considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2020, reproduzidos no quadro a seguir.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das Despesas</b> (em R\$)	<b>2020</b>
Diárias	159.425,00
Passagens	2.460,61
Material de consumo	78.865,10
Material permanente	93.965,00
Serviços de informática	320.281,90
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	6.600,00
Aluguel e reforma de imóveis	25.574,19
Pessoal (Consultorias PF e estagiários)	145.108,70
Outras despesas (manutenção e aluguel de veículos e embarcações, despesas administrativas com escritórios regionais)	477.941,07
<b>TOTAL DAS DESPESAS(B)</b>	<b>1.310.221,60</b>
Saldo Progestão 2019	1.094.767,22
Parcela Progestão transferida em 2020	987.000,00
Rendimentos em 2020	23.929,14
Movimentação de recursos 2020	66.613,77
<b>TOTAL DAS RECEITAS(A)</b>	<b>2.172.310,13</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2020</b>	<b>862.088,56</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO SALDO ACUMULADO (B/A)</b>	<b>60,3%</b>



6. Conforme discriminado no quadro apresentado, o percentual de desembolso dos recursos em 2020 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 60,3%, não acarretando, portanto, aplicação desse redutor *d*.

7. Observa-se que, em geral, as despesas efetuadas estão em conformidade com o Plano Plurianual aprovado em 2018. Cabe alertar, entretanto que, gastos com aluguel de imóveis, manutenção e aluguel de veículos e despesas administrativas com escritórios regionais, caracterizadas como de custeio, totalizaram R\$ 503.515,26. Quando somados a diárias e passagens, além de contratação de pessoal, o desembolso efetivado caracteriza a aplicação de cerca de 62% dos recursos do programa em ações de custeio.

8. Registra-se que os investimentos do Progestão devem ser voltados para atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, conforme estabelecido em contrato. Esclarecemos também que, a partir de 2019 a Auditoria Interna da ANA vem realizando trabalho de auditoria nos estados, com vistas a avaliar eventuais desvios de finalidade na aplicação dos recursos.

9. Cabe ainda observar que no Relatório apresentado pela AESA foi apontado que houve despesas em 2019 no valor de R\$ 66.610,59 que deveriam ter sido pagas pela conta do programa Procomitês. Como o erro só foi detectado em 2020 não foi possível sua correção tempestiva. Esse montante foi estornado e aparece na prestação de contas como receita em 2020. A ocorrência desse erro não alterou a avaliação desse indicador. Foi estornado o valor de R\$ 66.613,77.

#### **Solicitação da parcela**

10. Por meio do Ofício nº 60/2021 (Doc. nº 012730/2021), a AESA solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões / Recomendações**

11. O estado apresentou desempenho satisfatório no desembolso dos recursos do Progestão em 2020 (60%), entretanto, cabe alertar à AESA que mais de metade das aplicações efetuadas caracterizam-se como despesas em ações de custeio, em detrimento de investimentos em ações exclusivas de fortalecimento e gerenciamento de recursos hídricos, conforme preconiza cláusulas contratuais do programa.

12. Na oportunidade, recomendamos que seja dada ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, responsável pela certificação das metas estaduais, sobre as considerações feitas nos itens 16 e 17 dessa nota técnica, acerca dos investimentos declarados pela AESA nas variáveis 3. *Planejamento estratégico* e 4. *PERH* do Formulário de Autodeclaração, considerados inapropriados aos temas referidos.

13. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a não incidência do Fator de Redução, a AESA obteve nota geral igual a **99,5%** fazendo jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 994.985,00** (novecentos e noventa e quatro mil,



novecentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da AESA prevista na **Cláusula Décima Primeira** do contrato em referência.

14. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AESA, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Gestor do Contrato nº 050/2017/ANA  
Portaria nº 205, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**LUDMILA ALVES RODRIGUES**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AESA para ciência e apresentação de eventual contestação no prazo máximo de 10 dias úteis.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO					
	Gestor do Contrato:	Estado:	Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
4	PB	José Carlos de Queiroz						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
			1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5
			1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	4,9985
			2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10
			3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10
			4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5
			4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDS	5	SIM	1,00	5
			5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5
			II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?
1.1	Organização Institucional	5			OBRIGATÓRIA	1	1	5
1.2	Gestão de Processos				SIM	1		
1.3	Arcabouço Legal				OBRIGATÓRIA	1		
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos				OBRIGATÓRIA	1		
1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados				SIM	1		
1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares				SIM	1		
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações				OBRIGATÓRIA	1		
1.8	Capacitação				OBRIGATÓRIA	1		
1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais				SIM	1		
Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 6	9			
II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico		5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica			OBRIGATÓRIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico			OBRIGATÓRIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			OBRIGATÓRIA	1		
	2.5	Planos de Bacias			SIM	1		
	2.6	Enquadramento			SIM	1		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão			SIM	1		
	Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 5	7		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica		5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
	3.5	Sistema de Informações	SIM		1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	8					
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		339.721,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			13.260,00		
		3	Planejamento Estratégico			0,00		
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			0,00		
		5	Sistema de Informações			27.628,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			0,00		
		7	Fiscalização			223.780,00		
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)			99,4985	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)			100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)			250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício			2020	
	Total do Fator de Redução			0	Vmax (R\$)			1.000.000,00
				Vparcela (R\$)			994.985,00	

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
P<sub>mda</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
V<sub>mda</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)